

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº ____/2017 (Do Sr. Luiz Couto)

Requer que esta Comissão realize Audiência Pública para debatermos sobre o crescimento dos casos de intolerância por motivação religiosa no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com os Artigos 255 e 32, Inciso VIII, alíneas “c” e “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública desta Comissão, sobre o crescimento dos casos de intolerância por motivação religiosa no Brasil.

JUSTIFICATIVA

“Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular”.

Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/DEZ/1948)

“É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias”.

Artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil (05/OUT/1988)

O Brasil é um Estado laico desde a Constituição de 1891. Isto significa que, embora não pratique uma religião oficial, o princípio da liberdade religiosa encontrasse resguardado pelo direito brasileiro, razão pela qual, a proteção à livre expressão de todas as crenças, confissões e doutrinas religiosas alcança, sem qualquer restrição jurídica, às mais diversas formas e manifestações religiosas.

Nesses termos é que solicitamos o apoio dos nobres membros desta dourta Comissão de Direitos Humanos e Minorias para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2017.

**Deputado Federal LUIZ COUTO
PT/PB**